

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26 www.boavistadoincra.rs.gov.br

e-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°.03/2017

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Edital de Tomada de Preço nº 03/2017

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de Empreitada Global

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PISO EM CONCRETO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR COM 8 CM DE ESPESSURA, AREA PAVIMENTADA DE 3.285,00M² NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS ORMUZ MARTINS BARBOSA".

### 1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 10 de outubro de 2017, às 09h, na Sala do Setor de Compras, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de piso em concreto intertravado tipo retangular com 8 cm de espessura, área pavimentada de 3.285,00m² no Parque de Exposição e Eventos Ormuz Martins Barbosa, execução do projeto conforme memorial descritivo, planta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais condições e especificações contidas no edital e seus

anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime

de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela

Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora

licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem

toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse

edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes

de habilitação e proposta.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais

vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito

abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I - ITENS DO EDITAL e de

acordo com os demais critérios e exigências contidas no presente edital e

demais anexos que o integram:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PISO EM CONCRETO

INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR COM 8 CM DE ESPESSURA, ÁREA

PAVIMENTADA DE 3.285,00M² NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS ORMUZ

MARTINS BARBOSA, CONTRATO DE REPASSE MTUR - 840233/2016 - OPERAÇÃO

1036513-64 - PROGRAMA TURISMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO

DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem

plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura

Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de

Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os

não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2° do art. 22 da Lei 8.666/93 e

nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de

atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1 - Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro

Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de

Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,

observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa

no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se

encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de

dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou

impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei

n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá

apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e

instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou,

cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para

responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1 - A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante,

todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso

do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4 - DO CADASTRO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o

terceiro dia anterior à data do recebimentos das propostas, os seguintes

documentos:

4.1.2 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

4.1.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do

Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo

de atividades;

c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo

de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao

domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao

domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS);

4.1.4 -Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº

4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição

da República;

4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas

condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e

pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. A visita

deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de

Engenharia.

b) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de

Engenhariae Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU),

com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a

empresa não seja sediada no Estado.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela

entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

execução de serviço de características semelhantes.

f) Certidão de registro na entidade profissional competente dos

profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

g) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de

segurança do trabalho.

4.1.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de

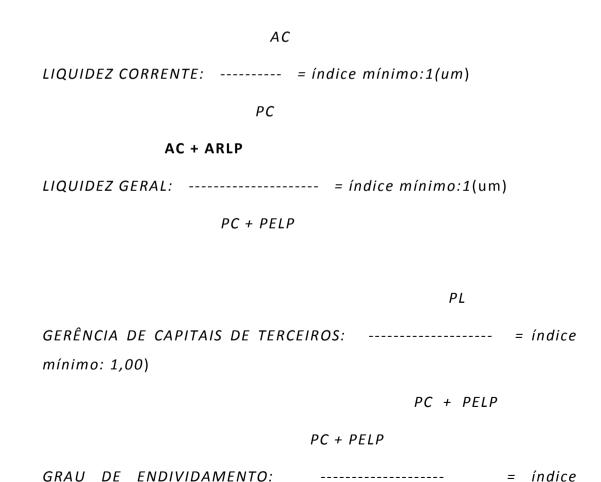
comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra

objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

## 4.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonialjá exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **a.1)** Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar Relatório de Análise de Demonstrações Contábeis, assinado por Contador, onde deverão estar apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



*máximo:0,616*(zero, seiscentos e dezesseis)

ΑT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT =

Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo

Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço

provisório.

a.3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que

aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão

apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema

Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90

(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo

quando apresentar data de validade no documento.

4.3 - Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser

apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por

funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os

documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital,

serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação

de autenticidade pela Administração.

4.4 - Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado,

poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante

apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra.

#### 5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)** 

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PRECOS N.º 03/2017

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA** 

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo

Município.

b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto

no anexo IX.

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro

societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou

de sociedade de economia mista, prevista no anexo XI;

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro

do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos

itens 4.1.3 e 4.1.4, deveráapresentar juntamente ao CRC, a correspondente

certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou

carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir

a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art.

42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá

apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou

representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que

comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno

porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior.

receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil

reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar

n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de

junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação,

declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro

documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de

todos os documentos previstos neste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a

cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos

documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 4.1.3 e

4.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco)dias úteis, a

contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa,

a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os

documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez,

por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo

interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6,

implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme

previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive,

se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um

enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou

Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renuncia

expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações,

dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente rubricada em todas as

páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal,

redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas

nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser

elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

(Planilha de Custo de Serviçoe Cronograma Físico Financeiro). No referido

preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra,

inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens,

abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

operação.

7.1.1-A Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços

globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos

social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda

corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos,

obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se

admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

Materiais;

Serviços de mão de obra;

Percentual de encargo social;

Percentual de BDI;

7.1.2 - Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá

ser inferior 90 (noventa) dias, contados do Termo de Recebimento Definitivo

dos serviços executados; A responsabilidade civil da empresa, por defeitos da

obra, será de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento da obra.

7.1.3 - Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o

atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo,

72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.4 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da

empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que

a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos,

contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.

64, § 3°, da Lei n° 8.666/93.

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.2.1 - A planilha de quantitativos e custos unitários e totais, que será

entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição

clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a

serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o DBI;

7.3 - Cronograma físico-financeiro.

7.4 - O preço global máximo que será admitido para o objeto desta licitação

será de R\$252.646,26 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e

vinte e seis centavos ), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de

obra estimados na Planilha de quantitativos e custos unitários e totais anexa

a este edital;

7.4.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite

estabelecido no item anterior.

7.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-

se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à

habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem

quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos

fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha

havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos

proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de

recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos

recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos

exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das

propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o

estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações,

designada pela Portaria nº 475/2017, publicada na imprensa oficial no dia 06

de setembro de 2017, a qual levará em consideração o menor valor globalpara

a execução da obra, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus

incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão

classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados,

considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO

GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10

deste edital.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES GLOBAIS ultrapassem

o valor máximo que será admitido para o objeto desta licitação será de

R\$252.646,26 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e guarenta e seis reais e vinte e

seis centavos), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra,

conforme apurado no Orçamento Analítico – Planilha de quantitativos e custos

unitários e totaise, Cronograma Físico Financeiro, os quais seguem em anexo

ao edital (ANEXO IV E V).

10.4 - Serão desclassificadas:

10.4.1 - As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório

da licitação.

10.4.2 – As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item

10.1 deste edital;

10.4.3 -As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis,

assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são

compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas

necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.4 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as

cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como

pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à

proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada

a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de

recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da

seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,

detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois)

dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será

declarada vencedora do certame.

b)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,

convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior

à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a

apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a" deste

item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno

porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para

estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova

proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado

vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de

menor valor.

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às

hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por

microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as

exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item

11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o

disposto no §2º do art. 3º¹ e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei

nº 8.666/1993.

12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas

previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da

habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação

da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser

protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de

Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das

13h30min às 17h30min.

12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes

serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do

prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos

no 12.2.1.

12.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de

recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito,

acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso

e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis

subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão

de Licitação, é irrecorrível.

12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério

da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos

recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação

deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO

**CONTRATO** 

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente

licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o

adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá guando o convocado

não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital,

convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de

multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e

mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3 — O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da

assinatura do contrato até 30 de junho de 2018.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15- PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1 – O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto da

presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias. Este prazo será contado a partir

da data da assinatura da ordem de Servico que será expedida pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento e Obras.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua

assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por

uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal

8.666/93.

16.1.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após

a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente

pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual

sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de

atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o

qual será considerada caracterizada a inexecução parcial docontrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo

inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não

será reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 — Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma

Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra

e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a

quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão

realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

d) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma,

o responsável técnico Arquiteta Tânira Stefanello Mioso do departamento

de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de Recebimento Provisório

da etapa.

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra

emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

19.2 — Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as

etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, após

liberação do crédito do contrato de repasse MTUR - 840233/2016 -operação

1036513-64 — Programa Turismo, Vinculado a Caixa Econômica Federal,

mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das

cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior

relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de

pessoal e obrigações patronais.

19.4 - O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de

titularidade da empresa.

19.5 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que

segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.607: Infra-estrutura da Área Urbana

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Recurso: 0001- Recurso Livre

Código reduzido: 634

Recurso: 1146 - Contrato de Repasse 0840233/2016/MTUR

Código reduzido: 635

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos

monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a

substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao

mês, pro rata.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,

inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

20.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e

segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o

disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais

para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento juntamente

com o diário de Obra e fiscalização avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE

ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ArquitetaTanira Stefanello Mioso,a

quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura

constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.1.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será

realizada pelo servidor André Francisco Panozzo, e nos impedimentos legais e

eventuais da titular será realizada pela seu suplente o servidor Elizeu Antonio

Panozzo, conforme portaria 448/2017.

21.2 - A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do

MUNICIPIO.

21.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato,

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus

para a PREFEITURA.

21.4 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo

interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não

exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução

do Contrato.

21.5 - A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade

de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços,

podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que

foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer

indenização pelos custos daí decorrentes.

21.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for

solicitado pela Administração do Município.

22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.

- Modificação unilateral do contrato.

- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;

II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pelo contratado nos termos do edital;

III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo

com a especificação;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes da execução do objeto;

II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a

fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui

ou reduz a responsabilidade do contratado);

III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendosubstituí-

los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às

normas disciplinares da Administração;

III- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for,

desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

IV- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de

caráter urgente;

V- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para

boa execução do contrato;

VII -Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no edital.

IX - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da

execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno,

fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as

especificações técnicas contidas na Tomada de Preçonº 03/2017 e seus

Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços

e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários

praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário,

incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência

e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação

empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a

responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título,

acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo

máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação,

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às

obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 03/2017 e neste Contrato, em

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e

comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia

Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se

fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina

e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com

equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da

execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou

Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus

empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo

responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII - DA FISCALIZAÇÃO),

na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer

transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus

empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos

ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto

contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento

devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15

e 20 do edital e pelaCláusula Quinta da minuta do contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as

obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo

providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o

original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que

possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas

necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à

execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na

forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como

responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o

qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as

anotações pertinente a execução da obra.

23 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº

8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao editalpoderá ser feito por qualquer

cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data

marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil

antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de

Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente,

que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do

protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos

apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio

além do previsto na alínea anterior.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos

art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

24.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para

verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes n° 2750, Boa Vista do Incra

- RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às

17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205

ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

24.2.1 – A partir da data de 02 de outubro de 2017 o horário de atendimento

passará a ser das 8h às 14h.

24.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto,

somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao

Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, n° 2750, CEP:

98120-000.

24.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos

membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

24.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público,

devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a

obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

24.6 - Decairá do direito de impugar os termos deste edital de licitação

perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que

anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da

Lei 8.666/93.

24.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após

apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de

desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a

aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra,

dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8666/93, sobre o

valor inicial contratado.

24.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer

fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 - Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que

não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente

de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da

licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5

(cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

24.11 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou

propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

24.12 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou

substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar

reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus

representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

24.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria

objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de

habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I,  $\alpha$  e b, da Lei n.° 8.666/93).

25.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não

serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena

de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver

anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

25.18 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

25.19 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

#### 26 - ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens da Licitação;

Anexo II - Projeto Básico;

Anexo III-Memorial Descritivo;

Anexo IV-Orçamento Analítico -Planilha de quantitativos e custos unitários e totais;

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro

Anexo VI- Plantas

Anexo VII- Dotação Orçamentária;

Anexo VIII- Credenciamento;

Anexo IX- Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo X- Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

Anexo XI – Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de emresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo XII-Minuta do Contrato;

Boa Vista do Incra - RS, 18 de setembro de 2017.

Cleber Trenhago Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e seus anexos foram examinados e
aprovados por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Assessor (a) Jurídico (a)

## ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PISO EM CONCRETO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR COM 8 CM DE ESPESSURA, ÁREA PAVIMENTADA DE 3.285,00M2 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS ORMUZ MARTINS BARBOSA, CONTRATO DE REPASSE MTUR - 840233/2016 - OPERAÇÃO 1036513-64 - PROGRAMA TURISMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA OBRA, CONFORME ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$/UNIDA DE)	TOTAL (R\$)
1	2,5	M <sup>2</sup>	PLACA DE OBRA DIMENSÃO: 1,25X2,00 M		
2	1.179,00	М	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉMOLDADO. COMP. 1,00X30X15CM		
3	3285,00	M²	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO  - MODELO RETANGULAR 20X10 CM  E=8CM RESISTÊNCIA 350 MPA (NBR9781)		

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1 - Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PISO EM

CONCRETO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR COM 8 CM DE ESPESSURA, ÁREA

PAVIMENTADA DE 3.285,00M² NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS ORMUZ

MARTINS BARBOSA, CONTRATO DE REPASSE MTUR - 840233/2016 - OPERAÇÃO

1036513-64 - PROGRAMA TURISMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE

OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - Objetivo

O presente tem por finalidade descrever os serviços para execução da

pavimentação de piso intertravado tipo retangular, a ser executado no Parque

de Exósições e Eventos Ormuz Martins Barbosa, conforme Memorial

Descritivo.

3 - Especificação dos Serviços

De acordo com o Memorial Descritivo, Planta, Planilha de Quantitativos

e Custos Unitários e Totais e, Cronograma Físico Financeiro.

4 - Regime de Execução

Empreitada por preço global

5 - Adjudicação

Global

6 - Prazo de Execução de Serviços

120 (cento e vinte)dias.

7 - Valor Global Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde a R\$252.646,26 (duzentos e cinquenta

e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), respeitados os totais

de materiais e serviços de mão de obra estimados na Planilha Orçamentária

anexa a este edital;

8 - Dotação Orçamentária

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.607: Infra-estrutura da Área Urbana

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Recurso: 0001- Recurso Livre

Código reduzido: 634

Recurso: 1146 - Contrato de Repasse 0840233/2016/MTUR

Código reduzido: 635

9 – Local da Execução

Boa Vista do Incra - RS.

10 - Fiscalização- responsável técnico

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização

e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua Arquiteta Sra. Tanira

Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas

porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das

mesmas.

A fiscalização do contrato oriundo do processo licitatório será realizada

pelo servidor André Francisco Panozzo, e nos impedimentos legais e eventuais

da titular será realizada pela seu suplente o servidor Elizeu Antonio Panozzo,

conforme portaria 448/2017.

Boa Vista do Incra - RS, 18 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_

Secretaria Municipalde Desenvolvimento e Obras

### ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial descritivo para o projeto de construção do PISO INTERTRAVADO (Parque de Exposições)

NA Rua Olívio Pedrotti

### MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.285M<sup>2</sup>

**Generalidades:** O presente memorial tem como objetivo descrever todos os serviços a ser executada na obra, a execução do piso em concreto intertravado, tipo retangular com 8 cm de espessura, possuindo 3.285m² de área total pavimentada.

### 1.0 - Preparações do Subleito

- deverá ser removida pela prefeitura municipal de Boa Vista do Incra com auxílio de retro escavadeira mecânica. Após a remoção, o solo argiloso deverá ser compactado com auxílio de socador manual.

### 2.0 - Pavimentação:

- Antes da pavimentação deverá ser executada uma camada de pó de brita nº0, com espessura mínima de 5 cm, sendo que a mesma deverá ser espalhada e sarrafeada para o nivelamento e alinhamento das peças;
- Logo após o sarrafeamento e preparação da cancha, serão colocadas as peças de concreto intertravado tipo retangular, com espessura mínima de 8,0cm e resistência mínima de 35MPA, em toda a extensão demarcada em planta baixa, sendo 5m em cada rua (vide projeto) e Rua de acesso principal 6m cada rua com canteiro:
- Após a pavimentação, o piso será compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10t. ou ainda rolo vibratório.
- . A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada; deve-se dar pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus;

- Logo após a compactação do piso, o mesmo será rejuntado com pó de brita nº0, sendo o mesmo espalhado manualmente com auxílio de vassouras de piaçava, e varrido sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas, formando uma camada de espessura delgada e uniforme, capaz de cobrir toda a área pavimentada; deve-se evitar a formação de montes;
- Por fim, a pavimentação deverá ser compactada novamente da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

## 3.0 - Contenções laterais (meio-fios):

Concluída a regularização e estando o leito conformado, com a seção e o perfil de projeto, serão assentados os cordões laterais:

- para o assentamento dos cordões serão abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das pecas:
- a marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo a alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto;
- o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma, para posterior recolhimento.
- A contenção será executada com meio-fio de concreto pré-moldado, com dimensões 15x30x100cm, resistência característica à compressão simples, medida aos 28 dias de idade, igual ou superior a 25 Mpa, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

# 4.0 - Serviços finais:

- A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção.

Boa Vista do Incra/RS,14 de julho de 2017.

Tanira Stefanello Mioso
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS 37.066-5

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

CUSTO DE SER VIÇOS - SINAPI

**ENCARGOS SOCIAIS** 

DATA:

# ANEXO IV Orçamento Analítico -Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Totais

Data Preços	Instituição / Localidade / Leis Sociais	
mar/17	R	CAIXA REFERENCIAL / PORTO ALEGRE / 71,41%
mar/17	N	ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL / PORTO ALEGRE / 71,41%
mar/17	11	GIDUR PORTO ALEGRE/RS / PORTO ALEGRE / 71,41%

Programa: Contrato nº 1036513-64 – Mtur

252.646,26

Parque de
Exposiçoes e
Eventos Ormuz
Martins Barbosa

01/03/17 Data de Referência Técnica BDI: 23,45%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PAVIMENTAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇOES
A= 3.285,00m<sup>2</sup>

MARÇO/2017

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PR. UNIT./TOTAL (R\$)	BDI	TOTAL S/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI
1.0		PLACA DE OBRA					1	
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA DIMENSAO: 1,25X2,00M	M²	2,50	230,19	23,45	284,17	710,42
2.0		ASSENTAMENTO						
2.1	94273	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO,PRE MOLDADO,COMP. 1,00M 30X15CM	M	1.179,00	35,78	23,45	44,17	52.076,43
2.2	92399	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR 20X10CM E=8CM RESISTENCIA 350MPA(NBR9781)	M²	3.285,00	49,28	23,45	60,84	199.846,79
		TOTAL						
							<u> </u>	
•								R\$

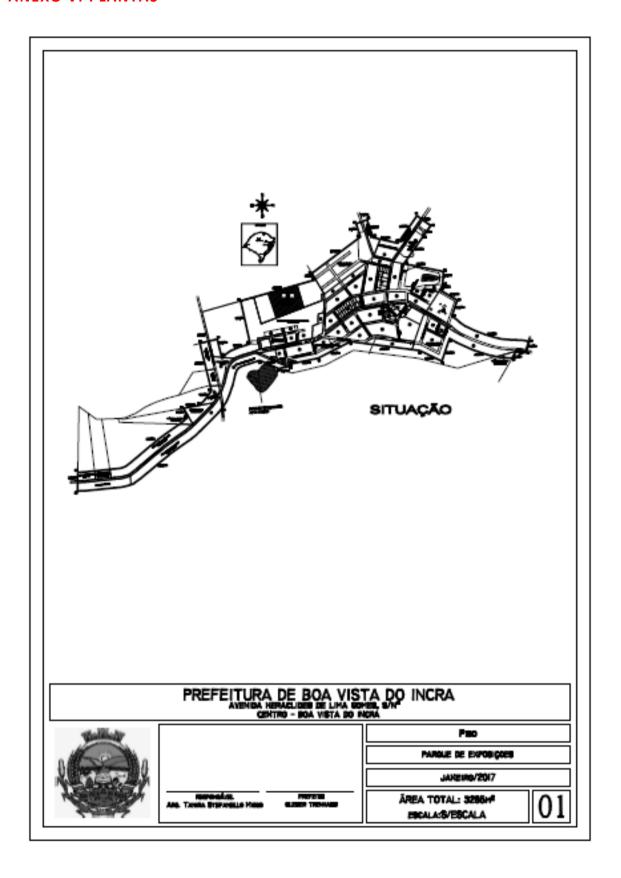
TOTAL DO ORÇAMENTO

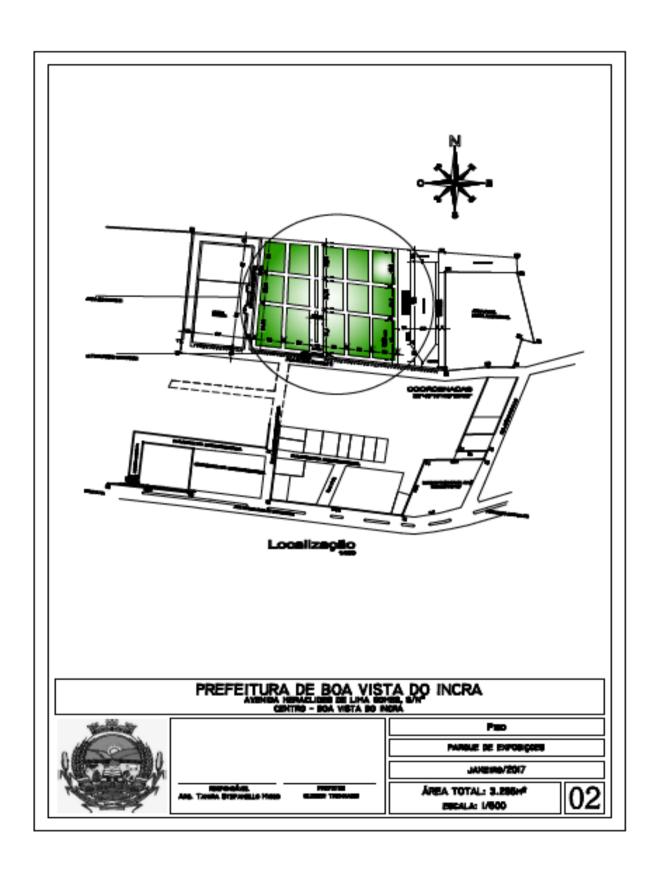
RESP. TÉCNICO:	
	MUNICÍPIO DE ROA VISTA DO INCRA

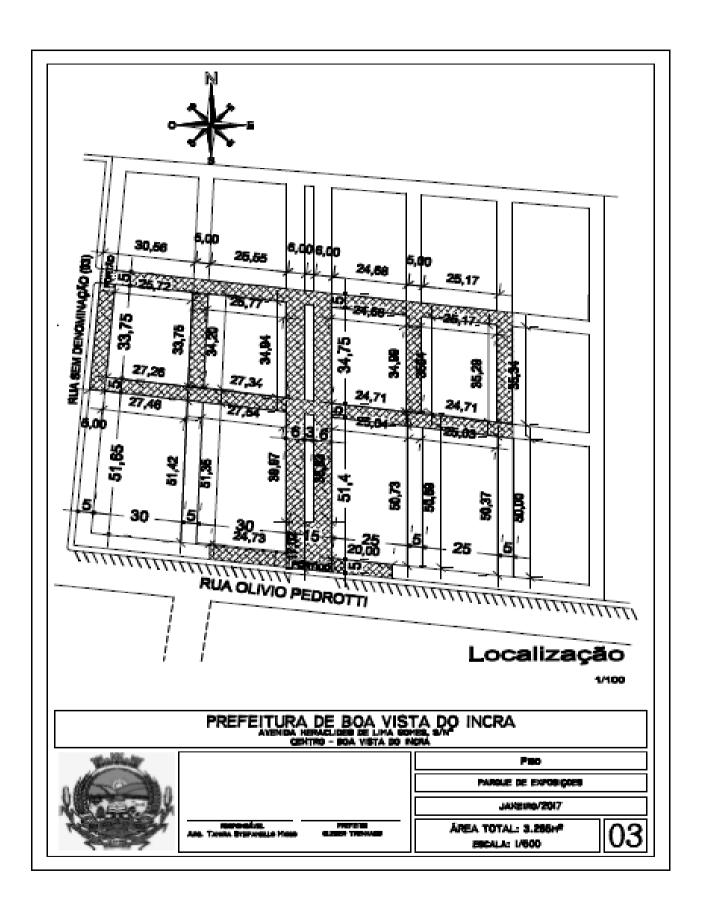
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
	Parque de Exposiçoes e Eventos Ormuz Marti					COI	NVEN	NO MTUR : AREA	: 3.2	85,00m²
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA FEV/2017  MÊS 01 MÊS 02 MÊS 03 MÊS 04									
ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS		VALOR R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	PLACA DA OBRA	710,43	100	R\$ 710,42	0	0	0	0	0	0
2	MEIO FIO	52.076,43	0	0	50	R\$ 26.038,22	50	R\$ 26.038,22	0	0
PISO INTERTRAVADO 8CM 3 RETANGULAR		199.859,40	100	0,00	34	R\$ 66.619,80	33	R\$ 66.619,80	33	R\$ 66.619,80
	TOTAL SIMPLES R\$ 252.646,26 710,42 R\$ 92.658,02 R\$ 92.658,02 R\$ 66.619,80					R\$ 66.619,80				
	TOTAL ACUMULADO 710,42 R\$ 93.368,44 R\$ 186.026,45 R\$ 252.646					R\$ 252.646,25				

RESP. TÉCNICO:
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Boa Vista do Incra, RS -JAN/2017







# ANEXO VII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.607: Infra-estrutura da Área Urbana

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Recurso: 0001- Recurso Livre

Código reduzido: 634

Recurso: 1146 - Contrato de Repasse 0840233/2016/MTUR

Código reduzido: 635

### **ANEXO VIII - CREDENCIAMENTO**

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 03/2017 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

# ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, <b>DECLARA</b> para os fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

# **ANEXO XI**

# DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

	, inscrita no	) C	CNPJ	nº
	, por intermédio de seu representante	legal,	o(a)	Sr(a).
		a de Ide	entida	ade nº
	e do CPF nº, DECLA	RA:		
a)	) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor p	úblico (	da ati	va, ou
	empregado de empresa pública ou de sociedade de economia	mista,	por s	erviço
	prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhado	os.		
Loca e	e Data:			
Repres	esentante legal:			
	NOME COMPLETO			
	CPF:			
	CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA			

### ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica
de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na
AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul,
representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro,
casado, inscrito no CPF n°997269120-91, portador da carteira de identificação
RG nº.9070818001, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes,
Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa
, pessoa jurídica,
inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na
, n°, n°
,representada neste ato por seu representante legal,SR.
,brasileiro(a), inscrita no CI RG
inscrita no CPF sob nº residente e domiciliado na
denominado CONTRATADO (A), para <b>EXECUÇÃO DE OBRA DE PISO EM</b>
CONCRETO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR COM 8 CM DE ESPESSURA,
ÁREA PAVIMENTADA DE 3.285,00M² NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS
ORMUZ MARTINS BARBOSA. Conforme descrito na clausula primeira "Do
Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços n° **03/2017**, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PISO EM CONCRETO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR COM 8 CM DE ESPESSURA, ÁREA PAVIMENTADA DE 3.285,00M² NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS ORMUZ MARTINS BARBOSA, CONTRATO DE REPASSE MTUR — 840233/2016 — OPERAÇÃO 1036513-64 — PROGRAMA TURISMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SEGUE TRANSCRITO:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO	TOTAL
				UNITÁRIO	(R\$)
				(R\$/UNIDA	
				DE)	
1	2,5	M²	PLACA DE OBRA DIMENSÃO: 1,25X2,00 M		
2	1.179,00	М	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉMOLDADO. COMP. 1,00X30X15CM		
3	3.285,00	M²	ISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO RETANGULAR 20X10 CM =8CM RESISTÊNCIA 350 MPA NBR9781)		

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos	serviços a	CONTRATANTE	pagará para	a CONTRA	TADA a
importância	de	R\$			
(		), preço	este consta	nte da p	roposta
ofertada e aceita	pela CONTR	ATADA, entend	ido este con	no preço	justo e
Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra – RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1204/1205					

suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e

quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que

eventualmente incidam sobre a operação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** 

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico

Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra

e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a

quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão

realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do

cronograma, o responsável técnico Arquiteta Tânira Stefanello Mioso do

departamento de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de Recebimento

Provisório da etapa.

c) Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as

etapas previstas nas alíneas "a" e "b" acima, o pagamento será realizado em

até 15 dias, após liberação do crédito do contrato de repasse MTUR -

840233/2016 - operação 1036513-64 - Programa Turismo, Vinculado a Caixa

Econômica Federal, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela,

acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e

INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do

serviço.

d) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da

obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1204/1205

Depois de concluída as etapas previstas no cronograma físico financeiro o

pagamento será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal

respectiva a parcela acompanhada das cópias autenticadas das guias de

recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados

utilizados na prestação do serviço.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal

e obrigações patronais.

O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da

empresa.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a

Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue

em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.607: Infra-estrutura da Área Urbana

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Recurso: 0001- Recurso Livre

Código reduzido: 634

Recurso: 1146 - Contrato de Repasse 0840233/2016/MTUR

Código reduzido: 635

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO -PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente

licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o

adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o

contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou

revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor

correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura

do contrato até 30 de junho de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO -PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da

presente licitação é de <u>120 (cento e vinte)</u>dias. Este prazo será contado a

partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1204/1205

Secretaria Municipal de Obras

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso

I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA

**DA OBRA** 

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e

segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o

disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.

- Modificação unilateral do contrato.

- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

I - Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pelo contratado nos termos do edital;

III - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com

a especificação;

IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes da execução do objeto;

II - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato

(a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não

exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III - Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo

substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa

ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for,

desde que praticada por seus empregados nas instalações da

Administração;

V - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de

caráter urgente;

VI - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para

boa execução do contrato;

VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1204/1205

VII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no edital.

IX - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da

execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno,

fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as

especificações técnicas contidas na Tomada de Preçonº 03/2017 e seus

Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos

serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que

involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como

salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho,

assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios

da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a

responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título,

acréscimos sobre o preco proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo

máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação,

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às

obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 03/2017 e neste Contrato, em

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e

comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia

Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se

fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina

e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com

equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da

execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou

Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus

empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo

responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII - DA FISCALIZAÇÃO),

na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer

transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus

empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos

ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto

contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento

devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pela

Cláusula Quinta deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as

obrigações assumidas no presente Contrato.

XIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo

providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o

original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que

possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas

necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à

execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na

forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como

responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o

qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as

anotações pertinente a execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e

avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua Arquiteta responsávelSra.

Tânira Stefanello Mioso, a quem competirá comunicar as falhas porventura

constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização deste contrato será realizada pelo servidor André Francisco

Panozzo, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela

seu suplente o servidor Elizeu Antonio Panozzo, conforme portaria 448/2017.

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do

MUNICIPIO.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato,

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus

para a PREFEITURA.

Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo

interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não

exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução

do Contrato.

A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de

qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços,

podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que

foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer

indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for

solicitado pela Administração da PREFEITURA.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1204/1205

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII

do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no

processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-

se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de

atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o

qual será considerada caracterizada a inexecução parcial docontrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo

inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria

da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura,

correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das

modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a

execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será

reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso

I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de compor estarum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, em de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra — RS, d	de de 2017
	Contratada
F	Cleber Trenhago Prefeito Municipal
Testemunhas:	<u> </u>
Fiscal do Contrato:	
Suplente do Fiscal do Contrato	·: